



INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RESOLUÇÃO N° 07/2005

Dispõe sobre Sócios Coletivos

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, em sua reunião do dia 21 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO

- a atribuição que lhe confere o Estatuto;
- a necessidade de normatizar a inscrição do Sócio Coletivo;

RESOLVE

1. INSTRUIR para que as inscrições na qualidade de Sócio coletivo CIBA sejam aceitas com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada do contrato social e das alterações, se houver, devidamente registradas em cartório;
 - b) cópia do CNPJ;
 - c) preenchimento do requerimento e ficha cadastral;
2. DETERMINAR que só serão aceitas inscrições de CIBAS que se enquadrem na Resolução aprovada pela Diretoria em 14.04.2004;
3. DETERMINAR que somente seja realizado o registro mediante a apresentação de cheque cruzado nominal ao IBA, ou cópia de depósito em conta corrente do IBA, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) referente à semestralidade, sem parcelamento;
4. DETERMINAR que a semestralidade do IBA, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) seja cobrada proporcionalmente ao número de meses faltantes para o fim do semestre vigente na data da inscrição no IBA. Para tanto será considerado 1(um) mês caso a data de inscrição ocorra entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia do mês;
5. EMITIR aos inscritos Certificado de Sócio Coletivo;
6. PROCEDER a cada 2 (dois) anos ao recadastramento destes Sócios;
7. DETERMINAR que a divulgação do CIBA no site seja feita separadamente por prestador ou não de serviços atuariais e contenha as seguintes informações:

Nome conforme disposto no Contrato Social, endereço, telefone, e-mail, nome do atuário responsável e no caso de Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, o número do CIBA;
8. DESIGNAR o Diretor Secretário como responsável pelo processo de inscrição, em especial, na verificação da documentação e classificação da condição de prestador ou não de serviços atuariais.

LUIZ ALBERTO GARCIA ALVERNAZ
Presidente do IBA